



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

DESPACHO

De: SEJUS-COGESPEN

Para: SEJUS-CDP "Urso Branco"

Processo Nº: 0033.183039/2020-28

Assunto: **Ingresso a Unidade**

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos devidos, em uma reanálise do despacho constado no ID 0011471765, e a fim de aprimorar e adequar aos questionamentos constados no Ofício n. 118/20/PRESOS/OAB/RO, da seccional Rondônia expedido pelo respeitável presidente daquela Ordem, até que seja realizada a reunião ora solicitada, no que se referem ao atendimento dos advogados aos seus clientes privados de liberdades, transcrevo o seguinte: .

O atendimento aos advogados fica mantido em forma de agendamento prévio de 1 (um) a cada hora. **Contudo nessa 1 (uma) hora, podem atender até 3 (três) clientes presos, se der tempo.**

O atendimento ao preso **flagranteado nas últimas 48h; ou o primeiro atendimento**, independe de agendamento prévio, ou seja, ao chegar á unidade será atendida.

Ao advogado oriundo de outros Estados, em viagem para atender clientes, independe de agendamento;

Sendo que, **nesse primeiro momento o advogado poderá agendar apenas um horário por dia**, a fim de melhorar o fluxo e possibilitar que todos atendam.

Portanto, sabemos do papel importante que a advocacia tem na sociedade Brasileira, e não podem ser impedidos de prestar os seus honrosos trabalhos, contudo estamos vivenciando um cenário nacional de calamidade pública na Saúde, o que torna razoável algumas decisões da administração pública.

Nesse caso, os agendamentos visa melhorar o fluxo e impedir aglomeração de pessoas no mesmo lugar, e que, de acordo com as restrições decretadas podem ate responder quem der causas.

E, se tratando da população carcerária, e de extrema necessidade que seja implementado alguns procedimentos para evitar a proliferação do Vírus dentro do Sistema Prisional, com isso, se faz necessário à compreensão de todos que atuam no prisional.

Entretanto, esse despacho pode ser revisto pela autoridade superior hierárquico e, possivelmente, será tratado em reunião, com isso pode ser aprimorado em data ulterior.

Informo que, o despacho anterior constado no ID 0011471765, permanece em vigor as orientações, contudo aos advogados deve considerar esse despacho. Como há vários atendimentos

agendados até quarta feira com um preso a cada hora, a direção podem adequar mais atendimento intermediário em cada hora.

Senhor diretor, nos casos extremos e anormais, podem ser tratado junto ao Coordenador do Sistema ou com autoridade Superior.

Por último, informo que a direção deve explicar aos advogados que tal medida versa a proteção de todos, uma vez que, nessa unidade a rotina de pessoas de modo geral e muito grande, o que aumenta o risco para todos. Ainda, conscientizando a todos, que as medidas são protetivas e não proibitivas, além disso, os atendimentos são todos os dias, dando um fluxo balanceado.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO LUIZ DE LIMA, Coordenador(a)**, em 16/05/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011576647** e o código CRC **137CD2A5**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.183039/2020-28

SEI nº 0011576647